CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Abr-2010-09:26-006632-1/1



À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB, no** uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte projeto de lei:

**PROJETO DE LEI Nº 75/2010**

Institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

**Art. 1º** Fica instituído no município o **Calendário Oficial de Datas e Eventos** que tem por finalidade organizar e planejar os eventos e promoções programados para acontecer no ano seguinte no município de Pato Branco.

**Art. 2º** No cronograma do calendário oficial de datas e eventos do município constarão todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas instituídos por este projeto independentemente de quem for à iniciativa ou organização, conforme características próprias e populares.

**Art. 3º** O calendário oficial será divulgado até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos programados e a serem realizados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2010.

**LAURINDO CESA**
**Vereador – PSDB**

Fls. 2

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Pato Branco que será de fundamental importância para a população na participação das principais festividades que serão realizadas durante o ano.

Consiste, também em estabelecer maior divulgação do que a cidade tem em oferecer na atração de pessoas de outras regiões na participação de eventos sejam de comemorações ou festividades oficiais, cívicas, sociais, religiosas, esportivas, culturais e datas comemorativas e também despertar o interesse pelo turismo religioso, rural, cultural, tecnológico e assim por diante.

Portanto, acreditamos que sua instituição será de extrema importância no planejamento, divulgação e participação da comunidade nos principais eventos promovidos pelo poder público, empresas particulares e entidades das mais diferentes atividades, sempre inovando e divulgando o município com grandes atrações e promoções que merecem a admiração de todos nós.

Pensemos nisso, a cidade merece e o povo agradece.

Pato Branco, 15 de abril de 2010.

**LAURINDO CESA**
**Vereador – PSDB**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto



Ao Excelentíssimo Senhor Laurindo Cesa
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 26 de abril de 2010.

## PARECER JURÍDICO
### Projeto de Lei nº 75/2010

O nobre vereador Laurindo Cesa propõe o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem objetivo instituir o calendário oficial de datas e eventos do Município de Pato Branco.

Aduz, em justificativa, que com a instituição de um calendário oficial no Município os patobranquenses poderão se interar dos eventos festivos, esportivos, culturais, religiosos que acontecem aqui, ajudando, ainda, nas suas divulgações.

É o breve resumo.

A matéria objeto do Projeto, talvez, poderia ser encarada como sendo de pura gestão pública, de competência do chefe do Poder Executivo.

Todavia, a feitura de calendário oficial do Município, inserindo "*todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas*" atende em tudo o princípio da publicidade a que está adstrito a Administração Pública.

É importante a programação de eventos realizados no Município, mostrando-se medida de extrema razoabilidade a divulgação e ordenação por meio de um calendário oficial válido para o Município.

A intenção legislativa do nobre vereador também se fulcra no atendimento ao interesse público, cabendo ao Plenário a correspondente análise de mérito da proposição.

De outra banda, o projeto não traz em seu conteúdo o órgão responsável pela organização e confecção do calendário oficial do Município, motivo pelo qual se sugere tal previsão no bojo da Lei.

# Câmara Municipal de Pato Branco
## Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ademais, consta do art. 2º a oração "*datas comemorativas instituídos por este projeto*". Acreditamos que a intenção do insigne vereador seria a inserção da seguinte oração: "*datas comemorativas instituídas por lei*".

Se for esta intenção do legislador, recomenda-se a alteração da redação.

Assim, sem delongas, é o parecer favorável à normal tramitação regimental do projeto em testilha, cabendo à apreciação de mérito aos nobres vereadores.

**Luciano Beltrame**
***Procurador Legislativo***

**José Renato Monteiro do Rosário**
***Assessor Jurídico***

# COMISSÃO: Justiça e Redação
# Parecer Projeto de Lei nº 75/2010

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 75/2010**, de 22 de abril de 2010, de autoria do Vereador Laurindo Cesa - PSDB, o qual busca apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, que institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

O calendário oficial será divulgado até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos programados quer serão realizados no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte. Neste calendário constarão todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas do município.

Em síntese, justifica o autor, que com a instituição de um calendário Oficial no Município, os patobranquenses poderão se interar dos eventos festivos, esportivos, culturais, religiosos que acontecem na cidade, ajudando, ainda, nas suas divulgações.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 03 de maio de 2010.

Claudemir Zanco (PPS) – Presidente/Relator

Arilde Longhi

Arilde Brum Longhi (PRB) - Membro

Valmir Tasca (DEM) - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-Mai-2010-15:49-006762-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 6 Visto
Protocolo Geral -12-Mai-2010-17:43-006886-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

# COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2010

O Vereador Laurindo Cesa – PSDB através do Projeto de Lei nº 75/2010, institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

O Projeto justifica que com a instituição de um calendário oficial no Município os patobranquenses poderão se interar dos eventos festivos, esportivos, culturais, religiosos que acontecem em nossa cidade, ajudando, ainda nas suas divulgações.

É importante a programação de eventos realizados no Município, mostrando-se medida de extrema razoabilidade a divulgação e ordenação por meio de um calendário oficial válido para o Município.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de maio de 2010.

**Osmar Braun Sobrinho (PR) - Membro**

**Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator**

**William Cezar Pollonio Machado (PMDB) - Membro**

Fls. 7

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2010

Pretende o Vereador *Laurindo Cesa – PSDB*, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para instituir o calendário oficial de datas e eventos do Município de Pato Branco.

Observamos que, o referido Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, porém destaca-se, que não consta na matéria do Projeto, o órgão responsável pela organização e confecção do calendário oficial do Município.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

*É o parecer, SMJ.*
*Pato Branco, 24 de Maio de 2010.*

**Guto Silva (DEM) – RELATOR**

**Guilherme Sebastião Silverio (PMDB)**

**Nelson Bertani (PDT)**

Protocolo Geral -25-Mai-2010-08:43-007004-1/1

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**Excelentíssimo Senhor**
**Laurindo Cesa**
**Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

2/6/2010 - Aprovada com ausência do vereador Luiz A. Silva.
Ap. 8 P 1 A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Mai-2010-16:58-006640-/1

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário a seguinte Emenda ao **Projeto de Lei nº 75/2010**, de 22 de abril de 2010, de autoria do **Vereador Laurindo Cesa - PSDB**, o qual busca apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, que institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

**1 - EMENDA MODIFICATIVA:**

Altera o **Art. 2º**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** No cronograma do calendário oficial de datas e eventos do município constarão todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas instituídas por lei, independentemente de quem for a iniciativa ou organização, conforme características próprias ou populares.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 07 de maio de 2010.

**Claudemir Zanco**
Vereador - PPS

Fls. 9

# PROJETO DE LEI Nº 75/2010

Institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Pato Branco, o **Calendário Oficial de Datas e Eventos** que tem por finalidade organizar e planejar os eventos e promoções programados para acontecer no ano seguinte.

**Art. 2º** No cronograma do calendário oficial de datas e eventos do município constarão todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas instituídas por lei, independentemente de quem seja a iniciativa ou organização, conforme características próprias ou populares.

**Art. 3º** O calendário oficial será divulgado até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, relacionando os eventos programados e a serem realizados no período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro do ano seguinte.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 75/2010, de autoria do vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Fls. 10


# DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 3 DE JULHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4919 | EDIÇÃO REGIONAL |


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.399, DE 28 DE JUNHO DE 2010**

Institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o Calendário Oficial de Datas e Eventos que tem por finalidade organizar e planejar os eventos e promoções programados para acontecer no ano seguinte.

Art. 2º No cronograma do calendário oficial de datas e eventos do município constarão todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas instituídas por lei, independentemente de quem seja a iniciativa ou organização, conforme características próprias ou populares.

Art. 3º O calendário oficial será divulgado até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, relacionando os eventos programados e a serem realizados no período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro do ano seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 75/2010, de autoria do vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2010.

**ROBERTO VIGANÓ**
**Prefeito Municipal**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 75/2010

RECEBIDO EM: 22 de abril de 2010

Nº DO PROJETO: 75/2010

SÚMULA: Institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
(O calendário oficial será divulgado até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos programados e a serem realizados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte. Neste calendário constarão todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas do município).

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de abril de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 26 de abril de 2010
RELATOR: Claudemir Zanco – PPS
DISTRIBUÍDO À COMISSAO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 12 de maio de 2010
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 13 de maio de 2010
RELATOR: Luiz Augusto Silva – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de junho de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência, com emenda.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM
Aprovado com **emenda modificativa** de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PPS

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de junho de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de junho de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 244/2010

**Lei nº 3399, de 28 de junho de 2010**

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4919, do dia 3 de julho de 2010